

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

Parecer nº. 131/2017

Objeto: Projeto de Lei nº. 4626/2017, que “Altera inciso. XXX do §2º do art. 1º da Lei nº 7.428 de 10 de janeiro de 2017, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentaria que menciona”.

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Relator: Vereador OTAVIANO MARQUES DE AMORIM

1. RELATÓRIO

Trata-se se Projeto de Lei que visa alterar o inciso XXX do §2º do artigo 1º da Lei n. 7.428/17, com o propósito de atender à solicitação da Associação dos Professores de Educação Física, cujo objeto é desenvolvimento de atividades esportivas na região.

Com fulcro no Regimento Interno, o Presidente da Câmara Municipal admitiu a tramitação e promoveu a distribuição do PL às comissões permanentes, conforme se infere do despacho prolatado.

2. RAZÕES

O projeto de lei em referência se enquadra na categoria legislativa de lei ordinária.

No que tange à constitucionalidade e legalidade, constata-se que o projeto não contraria as disposições constitucionais, tampouco a legislação infraconstitucional.

Não há vícios de iniciativa.

No tocante à técnica de redação, o projeto atende as determinações da Lei Complementar Municipal nº. 400, de 9 de abril de 2013, que trata das regras atinentes à elaboração, alteração e consolidação das leis municipais.

Em razão do exposto, tendo em vista a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, voto pela aprovação do presente projeto de lei em primeiro turno de discussão e votação.

É como voto.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 28 de setembro de 2017.

Vereador OTAVIANO MARQUES DE AMORIM
Relator

Vereador ISAÍAS MARTINS DE OLIVEIRA.
Membro da CLJR

Vereadora MARIA DALVA DA MOTA AZEVEDO
Membro da CLJR